

CONTRATO Nº 001.220822-SEMECD

CONTRATO Nº 001.220822-SEMECD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD E, DE OUTRO, A EMPRESA REINALDO R ALMEIDA PEÇAS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro, Cidade de Rurópolis – PA – CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.086/0001-83, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Exmo. Sr. JURANDIR FERREIRA VIERA, brasileiro, casado, portador da identidade nº 17779338 SSP/PA, inscrito no CPF nº 291.980.202-00, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, e a empresa **REINALDO R ALMEIDA PEÇAS**, inscrita no CNPJ/MF nº **34.166.013/0001-57**, estabelecida na Rua Tocantins, Nº05, Bairro Centro, Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, CEP 68.165-000, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **Reinaldo Rozendo Almeida**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF nº 003.238.402-56, Identidade nº 1038324 SSP/RO, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 001.090822-DL, com base no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

1.1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos automotivos, destinado para manutenção dos transportes de estudantes atendidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-Pa.

1.1 Descriminação dos itens ganhos:

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	QUANT/ HORAS	V.UNIT. (HORA TRABALHADA)	V.TOTAL ((HORA TRABALHADA)
01	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para tipo ônibus Mercedes bens, ANO 2015.chassis 9bm384069fb002030 placa qdk-7478	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
02	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO ônibus Mercedes bens ANO 2015. chassis:9bm84069fb002079	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

03	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para micro-ônibus Iveco cyticllas, ANO 2010 placa nsr-6841.	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
04	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para micro-ônibus volare tipo A5, ANO 2002 placa juj-6878.	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
05	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para ônibus VW 8.160, ANO 2021.	140	R\$ 160,00	R\$ 22.400,00
06	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para ônibus VW 15190, ANO2012.	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
			TOTAL	R\$ 99.600,00

OBS: Os itens serão entregues conforme proposta comercial apresentada pelo licitante.

Valor Total da Proposta **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).**

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.2 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 04 (quatro) meses, contados a partir de 22 de agosto de 2022 a 22 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1.2 O valor global deste contrato é de **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.1.3 O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no **Banco Sicredi, ag. 0818, conta 43917-6.4.1**

4.1 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EXERCÍCIO 2022. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS;

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361 0005.2.024 - Manutenção das Atividades da SEMECD

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 – Outros serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

15001001 – FONTE

5.1- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.2 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

- 5.1.3** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.1.4** Acompanhar o serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 5.1.5** Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 5.1.6** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

5.2 - DA CONTRATADA

- 5.2.1** Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- 5.2.2** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.2.3** Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 5.2.4** Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- 5.2.5** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Rurópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.6** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.
- 5.2.7** Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 5.2.7** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 5.2.8** Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 5.2.9** Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 5.2.10** Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 5.2.11** Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 5.2.12** Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.2.13** Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 5.2.14** Entregar na Divisão de Transporte do Município de Rurópolis as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

5.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

5.4 - CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL

5.4.1 - A presente contratação encontra-se fundada no Art. 75, Inciso I, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, Dispensa de Licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 001.090822-DL.

5.5 - CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

5.5.1 O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

5.5.2 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

5.6 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

5.6.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

5.6.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

5.7 - CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/21.

5.8 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

5.8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis - PA, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rurópolis – PA, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD
Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro Cidade de Rurópolis
– PA – CEP: 68.165-000
CNPJ – 19.278.470/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
e-mail: cplruropolis@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD
CNPJ: 06.074.086/0001-83
JURANDIR FERREIRA VIERA
CPF nº 291.980.202-00
CONTRATANTE

REINALDO R ALMEIDA PEÇAS
CNPJ/MF nº 34.166.013/0001-57
Reinaldo Rozendo Almeida
CPF nº 003.238.402-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)